



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RECIBO E RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA PREÇOS Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 62/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP, Construção de Guia e Sarjeta, Calçada e Sinalização Viária e Rede de Drenagem de Águas Pluviais, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Observações:**

Visando comunicação futura com essa empresa, solicita-se o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, neste mesmo endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

---

---

**PROCESSO Nº 62/2019 – DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

---

**SECRETARIA: PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL**

**BASE LEGAL:**

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Motuca, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP, telefone: (16) 3348-9300 e e-mail: [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br) ou [compras.adm@motuca.sp.gov.br](mailto:compras.adm@motuca.sp.gov.br)

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Serão recebidos até às **09h00 horas do dia 18 de Setembro de 2019.**

**INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Pontualmente às **09h00 horas do dia 18 de Setembro de 2019.**

**ESCLARECIMENTOS:**

Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Motuca, situada na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP, telefone: (16) 3348-9300 e e-mail: [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br) ou [compras.adm@motuca.sp.gov.br](mailto:compras.adm@motuca.sp.gov.br)

---

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

---

**1.1.** O Senhor Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que, as **09h00min do dia 18 de Setembro de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações, serão abertas e encerradas as propostas referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 9.412/2018 e pelas seguintes condições adiante estabelecidas:

---

**II – OBJETO:**

---

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP,**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Construção de Guia e Sarjeta, Calçada e Sinalização Viária e Rede de Drenagem de Águas Pluviais, **com fornecimento de materiais e mão de obra**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Preços Orientativos, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Básico e Contrato de Repasse, de forma que os licitantes tenham conhecimento do objeto e demais condições, cujas peças encontram-se anexas ao presente edital.

**2.1.1.** As vias que serão beneficiadas:

Rua Projetada C - Vila Malzoni, Rua São Francisco, trecho entre a Rua Ermenegildo Paiva e propriedade de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino - Jardim San Matheus.

**2.2.** As obras e serviços licitados por esta Tomada de Preços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Motuca e/ou demais documentos integrantes deste Edital.

---

**III – ANEXOS DO EDITAL:**

---

**3.1.** Integram este Edital os Anexos de I a XI sendo eles:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS ORIENTATIVOS;

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO XI – PROJETOS BÁSICOS.

---

**IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

---

**4.1.** A presente licitação é destinada à todas empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

**4.2.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

**4.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**4.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**4.3.** Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas jurídicas de que trata o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.

b) Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea, em ambos os casos, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

c) Consórcios.

---

**V – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:**

---

**5.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta registrada em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

**5.1.1. Fica consignado que as empresas deverão protocolar toda a documentação junto à Comissão de Licitação até o horário fixado para a abertura da sessão. Não serão aceitas no certame as empresas que intentarem protocolar a documentação após iniciados os trabalhos.**

**5.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e seus anexos, por sua representada.

**5.3.** Quando da entrega dos envelopes Documentos de Habilitação e Documentos de Proposta de Preço, o representante da licitante deverá apresentar a Comissão os seus documentos de credenciamento, os quais deverão estar acondicionados no Envelope de Documentos.

**5.4.** Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação.

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante de estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica - Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados) acompanhados de documentos que comprovem eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral, quando for o caso, também ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser (em) comprovada(s).

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar à licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

**5.4.1.** Na hipótese em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou**; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**5.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital comprovada por um dos seguintes documentos:**

**5.4.2.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.4.2.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**5.4.2.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado à Comissão de Licitação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**5.4.3.** Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados dentro do “Envelope de Habilitação” para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do “Envelope Proposta”. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, à vista do Original, **devendo neste caso ser realizada até o último dia útil anterior a data da sessão.**

**5.5.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela no que concerne aos atos a serem praticados na sessão de processamento da licitação.

**5.6.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

---

**VI – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

---

**6.1.** No local, data e horário fixados neste edital, apresentarão os Licitantes 2 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “1” e “2”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**"ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**  
**"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS "**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**6.2. O Envelope- nº 01** deverá estar encerrado com os dizeres “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**” e entregue na forma do preâmbulo contendo:

**6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os documentos relacionados neste subitem 6.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta tomada de preços.

**6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- e) – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

**6.2.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

**6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

- b) A qualificação técnica das licitantes será comprovada da seguinte forma:

**1 - Qualificação Técnica – Operacional (empresa):** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme súmula 24 do TCE, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para este item a execução de obras de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. com área mínima de 436,52m<sup>2</sup>.

**2 - Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com acervo técnico):** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no conselho competente, conforme súmula 23 do TCE, que comprove a execução de obras de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q..

- c) Atestado de Vistoria, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**C1)** As empresas pretendentes à execução do objeto ora licitado deverão apresentar comprovante de **visita técnica**, atestada pelo **Sr. Edmundo Domingos da Silva**, engenheiro civil, emitido até às **16h00min do dia 17 de Setembro de 2019**, sendo que a referida visita deverá ser feita por um representante da empresa licitante.

**C2)** A visita técnica será previamente agendada junto ao setor de engenharia do Município de Motuca, mediante contato com o responsável retromencionado, **pelo telefone (16)- 3348-1690**; de segunda as sextas-feiras das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

**C3)** A visita técnica deverá ser realizada por pessoa designada livremente pela licitante mediante **apresentação de instrumento que consigne poderes para a realização do ato acompanhado de cópia simples do respectivo ato constitutivo, e se houver, do respectivo substabelecimento,**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**todos aptos a demonstrar os poderes do outorgante**, ficando ressalvado expressamente que através desta visita a licitante atesta que o local se encontra em perfeitas condições para execução do serviço a ser contratado, **vedado qualquer questionamento futuro referente ao estado do local**.

**d) Declaração** subscrita pelo proponente, no sentido de que **examinou o projeto, memorial descritivo, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços elaborados** pelo Município de Motuca, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**e) Declaração** de que **está de acordo com todos os itens, termos e atos da presente licitação**, no edital regulador do certame e seus anexos, bem como de que se sujeita às normas previstas na legislação pertinente.

**f) Declaração** de que sob penas da Lei, até a presente **data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**PARAGRAFO ÚNICO – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AS ALINEAS “D”, “E” e “F”, DESTE ITEM 6.2.4.**

**6.2.5 . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a1)** tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste edital.

**b)** Comprovação de capital social mínimo, até a data da entrega dos envelopes, no importe de 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Estimativo, ou seja, R\$ 24.438,82 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**c)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**d)** A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**d1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**d2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

**e)** A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

**f)** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

**f1)** Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

**f2)** Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**6.2.6. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.6.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- 6.2.6.1.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;
- 6.2.6.2.** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;
- 6.2.6.2.1.** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante confrontação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.2.6.3.** As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 6.2.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.
- 6.2.6.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2.6.5.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 6.2.6.6.** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em processo de cadastramento para futuras licitações.
- 6.3. O Envelope nº 02** deverá estar encerrado com os dizeres “**ENVELOPE-Nº 02 – PROPOSTA**” e entregue na forma do preâmbulo contendo:
- 6.3.1.** O modelo proposto no **Anexo V** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 6.3.1.1.** Deverão estar consignados na proposta:
- 6.3.1.2.** A denominação, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, data, Indicação do representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato, bem como seus dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional e pessoal;
- 6.3.1.3.** Preço total em algarismos e por extenso, para a execução da obra, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 6.3.1.4.** Prazo de execução das obras não superior a **90 (noventa) dias**;
- 6.3.1.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;
- 6.3.2.** A **proposta comercial**, conforme **Anexo V** deverá estar acompanhada da **Planilha de Orçamentária** proposta pelo licitante conforme **Anexo IX** e **Cronograma Físico Financeiro** conforme **Anexo X** proposto pelo licitante.
- 6.3.3.** Serão admitidas propostas encaminhadas por via postal, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município até o horário marcado para abertura dos envelopes. Neste caso o Município não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e propostas.

---

**VII – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

---





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014, caso tenham interesse, deverão apresentar no envelope de Documentação (Habilitação), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.2. A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**, e a sua não-entrega significará que a empresa, mesmo sendo “ME” ou “EPP” decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

7.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela 147/2014.

7.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

7.5. Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014 deverá ser observado:

7.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, desde que respeitado o item 7.5.2;

7.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;

7.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

---

## VIII – PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

---

8.1. O Julgamento da licitação será realizado em duas fases e obedecerá ao critério de menor preço global para o objeto deste certame.

a) A fase de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope, **“Documento de Habilitação”** de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente certame e seus anexos, bem como a verificação, por meio de consulta “on line” da regularidade das documentações;

b) A fase de classificação de preços e julgamento final compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope **“Proposta de Preços”**, das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitantes.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.** A Comissão Municipal de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal no 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.
- 8.3.** Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, havendo a renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após, decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.
- 8.4.** Findada a fase de habilitação de fácil e simplificado exame e com fulcro na celeridade do processo, aos interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, caso seja de seus interesses poderão se manifestar de maneira expressa que desistem do direito de interposição de recursos a que alude o inciso I, alínea "A", do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos ou caso haja conveniência por intermédio de consulta realizada pela Comissão de Licitações enquanto estiver aberta a sessão.
- 8.5.** Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.
- 8.6.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no D.O.E.
- 8.7.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;
- 8.7.1.** As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Motuca em horário de expediente;
- 8.7.2.** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Sede da Prefeitura de Motuca, localizado na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Motuca.
- 8.7.3.** Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

---

**IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

---

- 9.1.** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem todas as exigências deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2.** O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.3.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a
- 9.4.** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada, conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- 9.4.1.** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 9.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.4.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.4.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.4.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

---

**X – ESTIMATIVA DE DESPESA E RESERVA DE RECURSOS:**

---

**10.1.** A despesa, estimada **R\$ 244.388,21 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme Planilha de Preços Orientativos apresentadas, e onerarão os recursos orçamentários do orçamento vigente classificadas e codificadas sob os n<sup>os</sup>: **02.05.01.15.451.0011.1013.4.4.90.51 – Ficha 206 – Fonte de Recursos 05 – Recurso Federal; 02.05.01.15.451.0011.1013.4.4.90.51 – Ficha 190 – Fonte de Recursos 01 – Recurso Próprio;** oriundos de repasse do Governo Federal, através do Contrato de Repasse n<sup>o</sup> 875623/2018, por intermédio do Ministério das Cidades, na ordem de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze reais) com o município complementando com a contrapartida.

---

**XI – ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

---

**11.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que consignarem preços iguais ou inferiores ao valor estabelecido na Planilha de Preços Orientativos oferecidos pela Prefeitura do Município de Motuca,** consoante pesquisa prévia realizada pela Administração (planilha de composição de preços).

---

**XII – GARANTIA CONTRATUAL:**

---

**12.1.** Adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o vencedor estará, automaticamente convocado para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias,** contados do despacho, assinar o contrato, cuja minuta integra este TOMADA DE PREÇOS como **Anexo I, devendo para tal depositar na Tesouraria Municipal, a importância equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de caução para a garantia da perfeita execução do contrato,** em uma das formas previstas no art. 56 da Lei Federal 8.666/93 sob pena de decair do direito à contratação.

**12.2.** Pela recusa, será aplicada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

**12.3.** A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

**12.4.** A minuta do futuro contrato integra o presente edital (**Anexo II**), do qual far-se-á depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial.

---

**XIII – PRAZOS:**

---



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**13.1.** O prazo de execução das obras objeto do futuro contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e recebimento pela Contratada da **Autorização para Início das Obras**, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

**13.2.** O prazo de vigência contratual objeto do futuro contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

---

**XIV – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

---

**14.1.** A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Motuca, exercida pelo seu técnico responsável, o Sr. **EDMUNDO DOMINGOS DA HORA**, engenheiro civil, **antes do início dos serviços**, os seguintes documentos:

**14.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

**14.1.2.** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**14.2.** A Comissão de Fiscalização analisará os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início das Obras**.

**14.3.** A Obra deverá ser iniciada imediatamente após sua Autorização e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

**14.4.** As obras deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas no **Memorial Descritivo - Anexo VIII** deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização desta Prefeitura;

**14.4.1.** As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

**14.5.** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**14.5.1. Provisoriamente**, após vistoria completa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão total do objeto; (O recebimento provisório ocorrerá pela emissão do Termo de Recebimento Provisório).

**14.5.2. Definitivamente**, em até **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório; (O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais).

**14.6.** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**14.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

**14.6.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**14.7.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**14.8.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento das Obrigações Contratuais não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

**14.9.** A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o **artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002**.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**XV – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

---

**15.1. Os pagamentos** serão efetuados em **03 (três) parcelas**, em conformidade com a medição realizada, seguindo-se escorreamente o **cronograma físico-financeiro da obra** e após a **liberação das parcelas pelo ORGÃO FEDERAL CONCEDENTE**, acordo com as disposições do item 13 deste instrumento convocatório.

**15.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente, e seguir junto com a medição confirmada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra por parte do município.

**15.1.2.** Concomitantemente com a entrega da Nota fiscal e Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras ao mês a que se refere a medição:

a.1) **Comprovação de inscrição do CEI** do Serviço junto a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

a.2) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;

a.3) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

a.4) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.5) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social, específica, com a inscrição no CEI, devidamente recolhida.

**15.1.3.** A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

**15.1.4** A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO DA OBRA EXECUTADA, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.

**15.1.5. A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

**15.1.6** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, sendo que a fruição do prazo para pagamento iniciará somente após reapresentação da nota fiscal regularmente apresentada.

**15.1.6.1- Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**15.2.** Atendidas as formalidades, a **CONTRATANTE** providenciará o encaminhamento da medição e respectiva nota fiscal para a regular apreciação e deliberação do **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE**;

**15.3.** A contratada deverá executar o cronograma de serviços de acordo com os prazos fixados, vedada a sua paralisação, mesmo que ainda esteja pendente a liberação da medição pelo **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE**;

**15.4.** Após a aprovação e liberação da medição pelo **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE**, esta municipalidade contratante efetuará o pagamento da fatura até o 10º (décimo) dia útil subsequente. A contratada não poderá de forma alguma paralisar os serviços sob alegação de que o órgão conveniente atrasou a liberação das medições, sob pena de incurrir em inadimplemento contratual e respectiva aplicações de sanções legais.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**15.5.** Tendo em vista que o objeto do certame será custeado pelo **GOVERNO FEDERAL**, eventuais atrasos nos pagamentos que tenha por fato gerador o atraso na liberação dos recursos por parte do **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE**, não ensejarão à **CONTRATADA** direito de pleitear qualquer tipo de reembolso ou indenização ante a **CONTRATANTE**.

**15.6.** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

**15.7. Após o termino da obra deverá também ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **relativa ao CEI emitido para a obra em questão.**

---

**XI – SANÇÕES:**

---

**16.1.** A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, à razão de 10% (dez por cento) do valor da obra, observando – se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, sem prejuízo, em qualquer caso, das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a “Contratada” reconhece o direito do “Contratante” de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação;

**16.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da “Contratada” pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**16.4.** A aplicação das penalidades não impede a “Contratante” de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela “Contratada”.

---

**XVII – SUBCONTRATAÇÃO:**

---

**17.1.** Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

---

**XVIII – ALTERAÇÃO:**

---

**18.1.** O prazo de início e término da obra poderá ser prorrogado, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranha à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho exclusivamente por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;

c) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências administrativas por parte da **CONTRATANTE**, essenciais ao início dos serviços ou seu desenvolvimento normal.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**XIX – VINCULAÇÃO:**

---

19.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão nº 39/2018, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição

---

**XX – RESCISÃO:**

---

20.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

---

**XXI – FORO:**

---

21.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**XXII – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

---

22.1. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

22.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do futuro Contrato, independentemente de transcrição.

22.3. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Motuca /SP ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Motuca /SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

---

**XXIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

---

23.1. As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado (D.O.E.), Diário Oficial da União (D.O.U.), Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

Motuca/SP, aos 29 de Agosto de 2019.

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2019. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOTUCA E A EMPRESA ..... PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA QUE ESPECIFICA.**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2019 (dois mil e dezenove) na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado **MUNICÍPIO DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Motuca, Estado de São Paulo, situada na Praça João Pessoa, nº 409, Centro, CEP 14930-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.717.104/0001-12, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO LUIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 20.865.933-X/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 149.640.518-89, residente e domiciliado à Rua Ricieri Paganini nº 833, Jardim Maria Tannuri, neste município de Motuca, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na ....., nº ....., Bairro ....., neste ato representada pelo seu(a) ....., o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da cédula de identidade R.G. nº ..... e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., daqui por diante doravante denominado(a) "**CONTRATADO(A)**", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª) – DO OBJETO:**

**1.1.** A "Contratante" em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pela Tomada de Preços nº 01/2019, conforme Processo nº 62/2019, contrata a "Contratada" para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, Construção de Guia e Sarjeta, Calçada e Sinalização Viária e Rede de Drenagem de Águas Pluviais, **com fornecimento de materiais e mão de obra**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Preços Orientativos, Projetos Básicos e Contrato de Repasse, de forma que os licitantes tenham conhecimento do objeto e demais condições, cujas peças encontram-se anexas ao presente edital.

**1.1.1.** As vias que serão beneficiadas:

- Rua Projetada C - Vila Malzoni, Rua São Francisco, trecho entre a Rua Ermenegildo Paiva e propriedade de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino - Jardim San Matheus.

**1.2.** As obras e serviços licitados por esta Tomada de Preços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Motuca e/ou demais documentos integrantes deste Edital.

**Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS:**

**2.1.** Para execução das obras referidas na cláusula anterior a "Contratante" pagará a "Contratada" o **valor global de R\$ ..... (.....)**.





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Os preços são fixos e irremovíveis e contemplam além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto do presente contrato, além daquelas exigidas pelo CREA.

**Cláusula 3ª) – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. As obras deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo VIII do edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pela “Contratante” exercida pelo seu técnico responsável, o Sr. **EDMUNDO DOMINGOS DA HORA**;

3.1.1. Correrão por conta da “Contratada”, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2. **A Obra deverá ser iniciada imediatamente após a Autorização para início das Obras**, e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao edital;

3.3. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

3.3.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

3.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.3.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

3.4. Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

**Cláusula 4ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:**

4.1. A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Motuca, exercida pelo seu técnico responsável, o Sr. **EDMUNDO DOMINGOS DA HORA** engenheiro civil, **antes do início dos serviços**, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

4.1.2. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

4.2. A Comissão de Fiscalização analisará os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início das Obras**.

4.3. A Obra deverá ser iniciada imediatamente após sua Autorização e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

4.4. As obras deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas no **Memorial Descritivo – Anexo VIII** deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização desta Prefeitura;

4.4.1. As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

4.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4.5.1. Provisoriamente**, após vistoria completa, no prazo de **10 dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão total do objeto; (O recebimento provisório ocorrerá pela emissão do Termo de Recebimento Provisório).

**4.5.2. Definitivamente**, em até **90 dias corridos** do recebimento provisório; (O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais).

**4.6.** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**4.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

**4.6.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**4.7.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **dois dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**4.8.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento das Obrigações Contratuais não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

**4.9.** A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o **artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.**

**Cláusula 5ª) – DOS PAGAMENTOS:**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em **03 (três) parcelas**, em conformidade com a medição realizada, seguindo-se escorreitamente o **cronograma físico-financeiro da obra** e após a **liberação das parcelas pelo ORGÃO FEDERAL CONCEDENTE**, acordo com as disposições do item 13 deste instrumento convocatório.

**5.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Tomada de Preços pertencente, e seguir junto com a medição confirmada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra por parte do município.

**5.1.2.** Concomitantemente com a entrega da Nota fiscal e Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras ao mês a que se refere a medição:

a.1) **Comprovação de inscrição do CEI** do Serviço junto a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

a.2) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;

a.3) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

a.4) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.5) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social, específica, com a inscrição no CEI, devidamente recolhida.

**5.1.3.** A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

**5.1.4** A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO DA OBRA EXECUTADA, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1.5. A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.**

**5.1.6** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, sendo que a fruição do prazo para pagamento iniciará somente após reapresentação da nota fiscal regularmente apresentada.

**5.1.6.1- Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**5.2.** Atendidas as formalidades, **A CONTRATANTE** providenciará o encaminhamento da medição e respectiva nota fiscal para a regular apreciação e deliberação do **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE**:

**5.3.** A contratada deverá executar o cronograma de serviços de acordo com os prazos fixados, vedada a sua paralisação, mesmo que ainda esteja pendente a liberação da medição pelo **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE**:

**5.4.** Após a aprovação e liberação da medição pelo **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE**, esta municipalidade contratante efetuará o pagamento da fatura até o 10º (décimo) dia útil subsequente. A contratada não poderá de forma alguma paralisar os serviços sob alegação de que o órgão conveniente atrasou a liberação das medições, sob pena de incurrir em inadimplemento contratual e respectivas aplicações de sanções legais.

**5.5.** Tendo em vista que o objeto do certame será custeado pelo **GOVERNO FEDERAL**, eventuais atrasos nos pagamentos que tenha por fato gerador o atraso na liberação dos recursos por parte do **ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE**, não ensejarão à **CONTRATADA** direito de pleitear qualquer tipo de reembolso ou indenização ante a **CONTRATANTE**.

**5.6.** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

**5.7. Após o término da obra deverá também ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **relativa ao CEI emitido para a obra em questão.**

**Cláusula 6ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**6.2.** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**6.3.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo “Contratante”.

**6.4.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's, responsabilizando-se quanto ao uso



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

**6.5.** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

**6.6.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da “Contratada”, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**6.7.** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, observando a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela “Contratante” pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

**6.8.** É de exclusiva responsabilidade da “Contratada” a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo “Contratante”.

**6.9.** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficializará a “Contratada” para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

**6.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**6.10.1.** A inadimplência da “Contratada” em relação aos encargos não transfere ao “Contratante” a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**6.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais causados diretamente ao “Contratante” ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, isentando o poder público “Contratante” de qualquer responsabilidade.

**6.12.** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

**6.12.1.** O preposto deverá comparecer no local da execução das obras em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

**6.13.** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução das obras.

**6.14.** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

**6.15.** Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.16.** Apresentar à “Contratante”, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**6.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da “Contratante”.

**6.18.** Fornecer a qualquer momento, a pedido da “Contratante”, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em isenção de responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

**6.19.** Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.20.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da “Contratada”, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores da “Contratante”, e dos órgãos de controle interno e externo, devidamente identificados, e em nome do “Contratante”.

**Cláusula 7ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**7.3.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

**Cláusula 8ª) – DAS GARANTIAS DE CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A **CONTRATADA** efetuou, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ , depósito, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

**8.2.** A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

**8.3.** A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** A devolução da garantia à **CONTRATADA** dar-se-á após o integral cumprimento do contrato.

**Cláusula 9ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do futuro contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs: **02.05.01.15.451.0011.1013.4.4.90.51 – Ficha 206 – Fonte de Recursos 05 – Recurso Federal; 02.05.01.15.451.0011.1013.4.4.90.51 – Ficha 190 – Fonte de Recursos 01 – Recurso Próprio;** oriundos de repasse do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 875623/2018, por intermédio do Ministério das Cidades, na ordem de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze reais) com o município complementando com a contrapartida.

**Cláusula 10) – DOS PRAZOS:**

**10.1.** O **prazo de execução das obras** objeto do futuro contrato é **de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e recebimento pela Contratada da **Autorização para Início das Obras**, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

**10.2.** O **prazo de vigência contratual** objeto do futuro contrato é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

**Cláusula 11) – DO GESTOR FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** O MUNICÍPIO, por meio do Departamento de Obras, através do servidor municipal, o Sr. **EDMUNDO DOMINGOS DA HORA, Engenheiro Civil**, efetuará a fiscalização das obras a qualquer instante, designando-o como gestor do Contrato, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente contrato.

**11.2.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de execução das obras, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de contrato.

**Cláusula 12) – DA ALTERAÇÃO :**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**12.1.** O prazo de início e término da obra poderá ser prorrogado, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranha à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho exclusivamente por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- c) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências administrativas por parte da CONTRATANTE, essenciais ao início dos serviços ou seu desenvolvimento normal.

**Cláusula 13) – DO PESSOAL:**

**13.1.** O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

**Cláusula 14) – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1.** A medição dos serviços contratados será realizada em consonância ao cronograma físico-financeiro que compõe o edital e proposta apresentada, refletindo a quantidade dos serviços efetivamente executados. A contratada deverá requerer o recebimento e aprovação da obra executada a qual será atestada pelo engenheiro a ser previamente indicado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá emitir fatura referente ao serviço medido. A medição e pagamento dos serviços deverá estar em consonância a cláusula 4 e 6 e respectivos subitens deste instrumento contratual.

**Cláusula 15) – DAS SANÇÕES:**

**15.1.** A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, à razão de 10% (dez por cento) do valor da obra, observando – se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, sem prejuízo, em qualquer caso, das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a “Contratada” reconhece o direito do “Contratante” de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação;

**15.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da “Contratada” pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**15.4.** A aplicação das penalidades não impede a “Contratante” de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela “Contratada”.

**Cláusula 16) – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**161.** Fica vedado a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

**Cláusula 17) – DA RESCISÃO:**

**17.1.** Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cláusula 18) – DA VINCULAÇÃO:**

**18.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 01/2019, Processo nº 62/2019 e seus anexos e a proposta da “Contratada”, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula 19) – DO FORO:**

**19.1.** Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 20) – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**20.1.** Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, Lei Federal nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

**Cláusula 21) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Motuca (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
“Contratante”

SÓCIO .....  
Empresa  
“Contratada”

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, Construção de Guia e Sarjeta, Calçada e Sinalização Viária e Rede de Drenagem de Águas Pluviais, **com fornecimento de materiais e mão de obra**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Preços Orientativos, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Básico e Contrato de Repasse, realizado pela Prefeitura do Município de Motuca .

Motuca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, da Prefeitura do Município de Motuca, declaro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, Construção de Guia e Sarjeta, Calçada e Sinalização Viária e Rede de Drenagem de Águas Pluviais, **com fornecimento de materiais e mão de obra**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Motuca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP, Construção de Guia e Sarjeta, Calçada e Sinalização Viária e Rede de Drenagem de Águas Pluviais, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

Atestamos, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, promovido pela Prefeitura Municipal de Motuca (SP), que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante desta Prefeitura responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

**DADOS DO LICITANTE**

Denominação:

Endereço: CEP: Fone: Fax: e-mail: CNPJ:

Dados Bancários: Banco, Agencia, Conta Corrente.

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP, Construção de Guia e Sarjeta, Calçada e Sinalização Viária e Rede de Drenagem de Águas Pluviais, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

Preço Total Geral por extenso: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Prazo de execução das obras: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços (**máximo de 90 dias**).

Validade da proposta (mínimo 30 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Motuca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**  
**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP, Construção de Guia e Sarjeta, Calçada e Sinalização Viária e Rede de Drenagem de Águas Pluviais, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA:**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII**  
**(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**, Construção de Guia e Sarjeta, Calçada e Sinalização Viária e Rede de Drenagem de Águas Pluviais, **com fornecimento de materiais e mão de obra.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)